



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2024**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* E  
REVOGA § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº  
3.049, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010,  
QUE AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR  
GRATIFICAÇÃO PARA OS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**



**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2024, em regime de urgência especial (Requerimento nº 12/2024), dispensado de pareceres das comissões permanentes e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.049, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar gratificação para os conselheiros tutelares do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e conceder gratificação mensal, a título de pró-labore, para plantões dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 1.938,49 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) para cada conselheiro.*

..... (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o §1º do art. 1º da Lei nº 3.049, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar gratificação para os conselheiros tutelares do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**JUAREZ OLIOSI**

Presidente

Vereador pelo PSB

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**

Vice-presidente em exercício

Vereador pelo Solidariedade

**ANDERSON MERLIN SALVADOR**

Primeiro Secretário em exercício

Vereador pelo PSDB

**JOSÉ PEREIRA SENA**

Segundo Secretário em exercício

Vereador pelo PODE

